



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 35/2021

PROCESSO Nº 119/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas do dia 02 do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa EXPRESSO AMAMBEL DE TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 09.722.248/0001-30, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE VESTUÁRIO.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa EXPRESSO AMAMBEL DE TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 09.722.248/0001-30, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para fornecimento de transporte para funcionários do setor de vestuário, o valor de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por km, totalizando R\$ 13.861,00 (treze mil e oitocentos e sessenta e um reais) para 1.670 km, informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que tal contratação vem do fato de uma empresa oferecer a possibilidade de mais 42 vagas de trabalho para os munícipes e devido a falta de tempo hábil até ser realizado processo licitatório, optou-se pela contratação por dispensa visando atender a necessidade da empresa solicitante e não privando os munícipes de mais essa fonte de renda, conforme amparo pela lei municipal nº 2.312/18.

Alpestre, 02 de setembro de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº35/2021 - Processo nº119/2021,

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de transporte para funcionários do setor de vestuário.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II,

“- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

CONSIDERANDO o relatório de pesquisa de preços, onde foram realizadas as seguintes buscas pelo Departamento de Compras, pela Agente Administrativo Andréia Regina Zanatta, Portaria 12/2012 e Sheila Kelen Chicota Valença Diretor do Dep. De Compras, Port. 255/2019.

“- fornecedores da região, através do envio da coleta por email; (anexo);

- valores praticados por outros órgãos públicos, nos sistemas Banco de Preços e Licitacão Cidadão, conforme relatórios anexos;

- A coleta também foi publicada no site da Prefeitura, conforme print da página em anexo;”

CONSIDERANDO a escolha e contratação da empresa EXPRESSO AMAMBEL DE TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 09.722.248/0001-30, fundamenta-se, conforme coleta de preços em anexo, e a empresa acima citada apresentou o menor preço para o produto.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o parecer.

Alpestre, 03 de setembro de 2021.

Linonrose Scaravonatto

OAB/RS 62.637

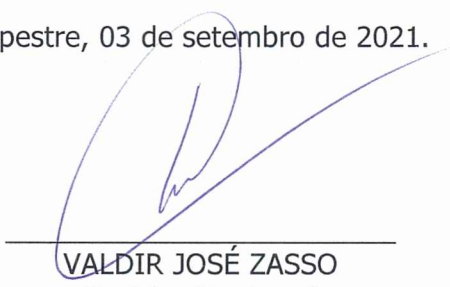


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de transporte para funcionários do setor de vestuário, com a empresa EXPRESSO AMAMBEL DE TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 09.722.248/0001-30, no valor de \$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por km, totalizando R\$ 13.861,00 (treze mil e oitocentos e sessenta e um reais) para 1.670 km, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 119/2021, Dispensa Nº 35/2021.

Alpestre, 03 de setembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

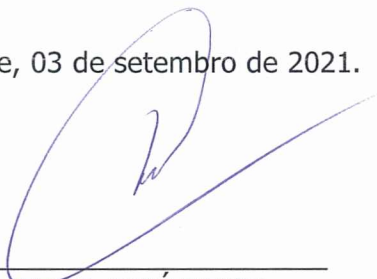


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de transporte para funcionários do setor de vestuário, com a empresa EXPRESSO AMAMBEL DE TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 09.722.248/0001-30, no valor de \$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por km, totalizando R\$ 13.861,00 (treze mil e oitocentos e sessenta e um reais) para 1.670 km, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 119/2021, Dispensa Nº 35/2021.

Alpestre, 03 de setembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal